

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

c) Origem Funcional dos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança

DENOMINAÇÃO / NÍVEL	OCUPADOS POR SERVIDORES COM VÍNCULO EFETIVO							OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO EFETIVO	VAGOS	TOTAL
	MESMO ENTE FEDERADO				OUTROS ENTES FEDERADOS					
	QUADRO PRÓPRIO	CARREIRAS DO JUDICIÁRIO DE OUTROS ÓRGÃOS	ESTATUTÁRIOS DE OUTRAS CARREIRAS	CLT	CARREIRAS DO JUDICIÁRIO	ESTATUTÁRIOS DE OUTRAS CARREIRAS	CLT			
CARGOS EM COMISSÃO										
CJ-04	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
CJ-03	3	3	-	-	-	1	-	-	-	7
CJ-02	13	1	1	-	-	-	-	1	-	16
CJ-01	3	2	-	-	-	-	-	-	-	5
TOTAL DE CARGOS	19	7	1	-	-	1	-	1	-	29
FUNÇÕES DE CONFIANÇA										
FC-06	56	1	-	-	-	1	-	-	-	58
FC-05	5	1	-	-	-	1	-	-	-	7
FC-04	5	2	-	-	-	-	-	-	-	7
FC-03	12	1	-	-	-	-	-	-	-	13
FC-02	31	3	5	-	-	4	1	-	1	45
FC-01	19	3	26	-	-	2	-	-	1	51
CHEFIA DE CARTÓRIO - PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE FUNÇÕES	128	11	31	-	-	8	1	-	2	181
TOTAL	147	18	32	-	-	9	1	1	2	210

Nota:

- (1) Em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017 e 23.520/2017 e regulamentados pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informados na coluna "Vagos" o quantitativo de funções de chefia de cartório (FC-06) e assistência de chefia de cartório (FC-01) não utilizadas em novas zonas eleitorais e/ou postos de atendimento.
- (2) O quantitativo de funções de confiança dos postos de atendimento, criadas pela transformação das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01), deverão ser informadas na linha da função de confiança transformada.